

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020

### PREÂMBULO

A CODEG – CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, sob o critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS PARA ROÇADEIRAS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, conforme processo administrativo autuado sob o nº 301222/2020.

O procedimento licitatório será realizado pela Pregoeiro, Sr. Guilherme Viana Gomes, e equipe de apoio, devidamente designados através da devidamente designados através da PORTARIA Nº. 017/2020 e regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei Complementar nº. 123/2006 e nº. 147/2014 (Lei Geral das EI, ME e EPP), nos termos do presente edital e respectivos anexos que passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, a sessão pública será realizada no **dia 19 de outubro de 2020, às 09h10min** em sua sede à Rua Clementino Butcke, 76 - Muquiçaba - Guarapari, ES - CEP 29215-025, observando-se o seguinte:

#### **1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O Pregão Presencial será realizado através de sessão pública no endereço indicado: Endereço: Rua Clementino Butcke, 76 - Muquiçaba - Guarapari, ES - CEP 29215-025. Tel.: (27) 3361-6512 ou 3361-1167.

**1.2** - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital, bem como as propostas feitas por carta, telegrama, fax ou e-mail.

#### **1.3 - Da Retirada do Edital:**

**1.3.1** - As pessoas e/ou empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o edital, documentos integrantes e demais anexos, **GRATUITAMENTE** através do endereço eletrônico <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>, ou deverão comparecer na CPL no endereço indicado no item 1.1, em dias úteis, no horário de 09 às 17:00 horas, com pendrive, para obtenção de cópia digitalizada.

#### **2- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**2.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a) em até, no máximo, 02 (dois) dias úteis anteriores à **data fixada para abertura da sessão pública**, através de e-mail: [https://cpl@codeg.guarapari.es.gov.br](mailto:cpl@codeg.guarapari.es.gov.br) ainda, entregue no endereço especificado no subitem 1.1 deste edital, aos cuidados do Pregoeiro, **sendo considerado para ambos os casos o horário de até as 09:00 Horas para o protocolo.**

**2.1.1** - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos mediante divulgação na internet, através do endereço eletrônico <http://codeg.guarapari.es.gov.br>, **sem** informar a identidade da licitante consultante e de seu representante.

**2.1.2** - As licitantes interessadas cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico <http://codeg.guarapari.es.gov.br>, para conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

**2.2.** - Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, obrigando-se a acompanhar as publicações referentes ao processo através do endereço eletrônico <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>, bem como as publicações oficiais, com vistas a possíveis alterações.

### **3- DO OBJETO**

**3.1** – O objeto da presente Licitação é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS PARA ROÇADEIRAS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, CONFORME DESCRIÇÕES, QUANTIDADES E UNIDADES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

### **4 - DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**4.1** - O valor máximo admitida para o objeto, é a previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E ORÇAMENTO DE MATERIAIS**, sendo o Valor Total Global de **R\$: 121.324,55 (cento e vinte e um mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**

**4.2.** - Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes serão oriundos do contrato de Repasse firmado entre a CODEG e o Município de Guarapari:

Unidade Gestora: Codeg, órgão: 28 Codeg, Unidade Orçamentária: 28.01 Gabinete do Presidente, **PROGRAMA DE TRABALHO:** 15.452.0055.2.272.000-Obras, serviços e Manutenção, **ELEMENTO:**

3.3.90.2.00.00 materiais de consumo (301), **SUBELEMENTO:** 3.3.90.30.25.00, Material P/ manutenção de bens móveis.

## 5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** - Somente poderão participar da presente licitação as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital, e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de empresa:

- I. Que Não atenderem às condições e exigências deste instrumento;
- II. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Guarapari;
- III. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- IV. que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 e inciso V do Artigo 27 da lei nº. 8.666/93;
- V. Que se encontrem em processo de falência, sob dissolução ou liquidação;
- VI. Que esteja constituída sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que, no caso, será admitida a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas.

**5.2** - A entrega dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e cumprimento às exigências de habilitação prevista no Edital, acatando com as condições previstas neste edital e seus anexos;

**5.2.1** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

**5.3** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório, não cabendo ao Município à responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

**5.3** - A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

**5.3.1** - Os materiais ofertados deverão atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

**5.3.2** - Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

## **6- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**6.1** - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadãos ou licitantes até o 2º dia útil que anteceder a data marcada para realização da sessão pública, devendo ser **protocolado somente na sede CODEG, situada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no horário de 09 às 17:00 horas**, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) do certame.

**6.1.1** - A impugnação deverá ser dirigida ao (a) Pregoeiro (a), indicando o número do Pregão, assim como o telefone e o correio eletrônico do impugnante.

**6.2** - Para fins de identificação de interposição da impugnação citada no subitem anterior, o impugnante deverá anexar, por meio documental, devendo constar: **Habilitação jurídica conforme consta no item 11.2 e sub itens do Edital; Documento de identificação com foto do representante legal; Instrumento de procuração se for o caso; Documento de identificação com foto do procurador; na condição de pessoa física deverá apresentar documento de identificação com foto.**

**6.2.1.** - O não cumprimento do subitem anterior importará o não conhecimento da impugnação interposta.

**6.3.** - Decairá do direito de impugnar o Edital, o interessado que não o fizer dentro do prazo legal, assim como não serão conhecidas as impugnações protocolizadas fora do local previsto no item 6.1 do Edital.

**6.4.** - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou pela Assessoria Jurídica decidir pela impugnação, no prazo máximo de 24 horas.

**6.4.1** - As impugnações serão respondidas exclusivamente mediante divulgação na internet, através do endereço eletrônico: **<http://codeg.guarapari.es.gov.br/>**.

**6.4.2** - Quando o Pregoeiro decidir pela não impugnação do ato convocatório, os autos serão encaminhados à autoridade competente para ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

**6.5** - Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**6.5.1** - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

**6.6** - É vedada à licitante a utilização de impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou com questionamentos que tenham sido devidamente esclarecidos anteriormente ou ainda que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá o Pregoeiro ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.

**6.7** - As impugnações interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **PROPONENTE** não serão conhecidos.

## **7- DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** - Os representantes deverão apresentar **ANTES DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 01**, o seu credenciamento.

**7.2** - **Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor**, este deverá comprovar a condição alegada de representante, e consequente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo ser apresentados em **original ou cópia autenticada** os seguintes documentos:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas; **ou**;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V. Documento de identificação com foto, dos proprietários, sócios ou diretores

**7.3** - **Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar:**

- I. Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, (com reconhecimento de firma); ou ainda mediante **Termo de Credenciamento – Anexo II (com reconhecimento de firma)**, que comprove a outorga de poderes específicos e necessários para prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas; **ou**;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- VI. Documento de identificação com foto, dos proprietários, sócios ou diretores (**cópia autenticada ou original**);
- VII. Documento de identidade, com foto, do credenciado constituído (**cópia autenticada ou original**).

**7.3.1** - Documentos de qualificação jurídica da empresa conforme alíneas anteriores, que comprove os poderes do mandante para a outorga **deverão serem apresentadas em cópia autenticada ou original**;

**7.4** - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS – ANEXO III (MODELO)**.

**7.5** - A ausência do representante ou credenciado, a não apresentação ou ainda a incorreção do documento de credenciamento para participar da sessão de abertura dos envelopes, não acarretará na inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, não sendo permitida a oferta de lances e refutações orais.

**7.6** - Será permitida a participação ativa de apenas 01 (um) representante especificamente designado, de cada proponente na sala de licitação.

**7.7** - Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante, independente do LOTE que for ofertar, ou ainda, representante que também façam parte societário de outra licitante presente.

**7.8** - Fica assegurado ao(s) Licitante(s), a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos ora exigidos, a substituição do seu representante.

**7.9** - Os documentos de credenciamento - procurações e cartas credenciais - serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

**7.9.1** - Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02 a declaração referente ao Anexo III deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº. 001 – PROPOSTA e nº. 002 – HABILITAÇÃO.

**7.9.2** - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o Anexo III em envelope apartado, que deverá trazer os seguintes dizeres:

**ENVELOPE DECLARAÇÃO CREDENCIAMENTO**  
**CODEG - CIA DE MELHORAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI**  
**PREGOEIRO CODEG**  
**RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**7.9.3** - Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a declaração de caráter obrigatório, prevista no Anexo III, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

**7.9.4** - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

## **8- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO**

**8.1** - No dia, hora, e local mencionados no preâmbulo e no item 1 deste Edital, o Pregoeiro receberá dos licitantes os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), que deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados, **rubricados no fecho** e indevassáveis, os quais deverão conter na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA COMERCIAL/PREÇOS**  
**CODEG - CIA DE MELHORAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI**  
**PREGOEIRO CODEG**  
**RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
CODEG - CIA DE MELHORAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI  
PREGOEIRO CODEG  
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA  
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**8.2** - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

**8.3** - O Envelope nº. **001 – PROPOSTA COMERCIAL/PREÇOS** – deverá conter as informações/documentos exigidos no **item 9** deste Edital, e o Envelope nº. **002 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos/informações exigidos no **item 11** deste Edital.

**8.4** - É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação.

**9- DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 001)**

**9.1** - No Envelope nº. 001 deverá conter a Proposta de Preços, obedecendo **sob pena de desclassificação**, ao que se segue:

**9.2** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, contendo no mínimo a Razão Social do proponente e CNPJ, ser redigida em idioma nacional, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, datada e assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.

**9.2.1** - O proponente deverá utilizar as informações constantes do modelo de proposta apresentado como **ANEXO IV** deste Edital, sob pena de desclassificação.

**9.2.2** - A proposta deverá ser preenchida contendo as **especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, o valor unitário, valor total do item ofertado e valor total por lote da proposta**, em reais, e por extenso, devendo a licitante informar a **marca e/ou fabricante** do produto ofertado, quando houver.

**9.2.3** - A proposta escrita deverá indicar o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, bem como o **PREÇO TOTAL POR LOTE**, expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**9.2.4** A proposta deverá ser válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

**9.3** - O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura, decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza.

**9.3.1** - Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

**9.4** - Os licitantes arcarão com todos os custos/despesas decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**9.5** - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso apresente mais de uma, o Pregoeiro considerará aquela mais vantajosa para a Administração Pública.

**9.6** - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**9.7** - É vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta comercial, conforme dispõe o artigo 43, §3º da Lei nº 8.666/93.

**9.8 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, somente no uso do direito a preferência.**

**9.8.1** - Os licitantes que invocarem a condição de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar junto com a **PROPOSTA DE PREÇOS** no **Envelope nº. 001**, os seguintes documentos:

- I. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que não está inserida nas excludentes hipóteses previstas nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme **ANEXO V**;

- II. Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006;
- III. Consulta Optantes Simples Nacional;

### **9.9 - DA ABERTURA DO ENVELOPE DE Nº 001**

**9.9.1** - Os envelopes serão submetidos aos presentes para que seja constatada a sua inviolabilidade, e após, serão abertos na presença dos interessados,

**9.9.2** - O Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes credenciados rubricarão todos os documentos apresentados, os quais serão a seguir colocados a disposição dos licitantes presentes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;

**9.9.3** - Identificado à empresa vencedora da etapa de lances, prosseguirá a abertura dos demais.

### **10 - DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA**

**10.1** - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, conforme condições definidas neste edital e seus anexos.

**10.2** - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada na ata da sessão pública.

**10.3** - Será desclassificada a proposta que: Não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório e seus Anexos; Apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes; Apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento; Contiver qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital; Apresentar preços manifestamente inexequíveis nos termos da lei, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação; Apresentar preço simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado; Apresentarem valor total unitário superior ao limite estabelecido no ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL.

**10.4** - Em caso de discrepância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o de menor valor. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

**10.4.1** - Havendo discordância entre os preços unitários, e o preço total da proposta, prevalecerão os primeiros, sendo que o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverá refazer os cálculos de modo a obter o preço real proposto.

**10.5** - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**10.6** - Arrematado o objeto da licitação, deverá o licitante arrematante encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da Sessão Pública de disputa, nova proposta de preço atualizada com a planilha referencial atualizada, que reflita o valor adequado ao último lance ofertado, podendo ser enviada via e-mail.

**10.6.1** - Caso a licitante arrematante não encaminhar a proposta de preço atualizada com a planilha referencial atualizada, será entendido que a mesma desistiu da proposta de oferta, portando será desclassificada do certame e poderá sofrer penalidades.

## **11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

**11.1** - Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

**11.1.2** - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, **certificação digital** ou por servidor da CODEG à vista dos originais até dois dias úteis da realização do certame, ou ainda por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos.

**11.1.2.1** - Não será realizado a autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

**11.1.2.2** - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova à isenção, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

**11.1.3** - Preferencialmente, todas as folhas da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na ordem sequencial descrita anteriormente, numeradas e visadas pelo proponente, visando salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório.

**11.1.3.1** - O não atendimento ao solicitado no item acima implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.2** - Para **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverão ser apresentados os seguintes documentos abaixo listados:

**11.2.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**11.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidado, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e/ou, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**11.2.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

**11.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.2.5** - A licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial.

**11.2.5.1** - Somente serão aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, carteira nacional de habilitação e passaporte.

**11.2.6** - Quando procurador, cópia do instrumento procuratório público ou particular neste último caso, com firma reconhecida em cartório que lhe outorgue poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, acompanhado dos documentos solicitados nos itens acima.

**11.3** - Será inabilitada a empresa cujo **objeto social e respectivos Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE** não contemplarem o objeto do presente certame.

**11.4** - Caso quaisquer das documentações ora exigidas, já tenham sido apresentadas no momento do credenciamento, fica dispensada de nova apresentação.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**11.5** - Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados os documentos a seguir listados:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários**
- c) **Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;**
- d) **Prova de Regularidade (certidão) perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;**
- e) **Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);**
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.**

**11.6** - Caso a empresa vencedora do certame seja uma **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, já declarada e certificada neste certame na fase anterior, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, gozará dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos quanto à regularização dos documentos fiscais:

**11.6.1** - Deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.6.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e EPP o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.**

**11.6.3** - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**11.6.4** - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.7** - Para **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados os documentos abaixo listados:

**11.7.1** - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a **60 (sessenta)** dias de sua emissão, quando não for expresso sua validade.

**11.7.1.1** - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no envelope de habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I. Cumprimento de os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
- II. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial, ou certidão judicial informando que a empresa encontra-se apta para participar de licitação.

**11.8** - Deverá ser apresentado balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado da **nota explicativa** e dos termos de abertura e encerramento do livro diário já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DE MERCADO - IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. **Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.**

**11.8.1** - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**11.8.1.1** - Sociedades regidas pela Lei nº 6.4/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou

- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**11.8.1.2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- a) Por fotocópia do Balanço e demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**11.8.1.3 - Sociedade criada no exercício em curso:**

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**11.8.2 - CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS:** Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira do Licitante, conforme § 1º e § 5º do art. 31, da Lei nº. 8.666/93, consolidada, ficam estabelecidos 03 (três) níveis de classificação definidos por pontos, decorrentes dos indicadores de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,00 (uma vírgula zero), Grau de Endividamento (GE) igual ou menor que 1,00 (um vírgula zero) e Índice de Solvência (S) igual ou maior a 01 (um), referente ao último exercício e calculados na forma estabelecida nas Instruções para Cálculo dos Indicadores Econômicos, como segue:

$$LG = \frac{AC + ANC - A I - DA}{PC + PNC} = > \text{ou} = 1,00$$

$$LC = \frac{AC - DA}{PC} = > \text{ou} = 1,00$$

$$GE = \frac{PC + PNC}{A.T.} = \text{menor ou} = 1,00$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

**11.8.2.1 -** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, conforme **ANEXO VI**.

**11.8.2.2** - As fórmulas dos itens **11.8.2** deverão estar devidamente assinadas por um Contador, acompanhado de comprovante de inscrição e regularidade deste no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sob pena de inabilitação.

**11.8.2.3** - **Certidão de Regularidade Profissional do Contador**, emitida pelo CRC.

**11.8.2.4** - **No caso de empresa constituída no exercício corrente, deverá apresentar** o Balanço Patrimonial de abertura, e balancetes do mês anterior ao da data fixada para realização do certame registrado no órgão competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**11.8.3** - Ao licitante que não atingir o valor mínimo exigido no item 11.8.2 é facultado demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, que será averiguado através do Balanço Patrimonial apresentado.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.9** - Para **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverão ser apresentados os seguintes documentos abaixo listados:

**11.9.1** - Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, no qual comprove a licitante ter prestado ou está prestando, sem restrição, serviços de natureza igual ou semelhante ao objeto da licitação, devidamente assinado e carimbado.

**11.9.2** - É facultado as licitantes entregar junto a proposta de preços o catálogo do fabricante dos itens a serem licitados.

**11.9.3** - Todos os itens serão conferidos e analisados no ato de entrega, pelo setor requisitante para a devida comprovação de atendimento as especificações, e se não atender as especificações no ato da entrega, for constatado que o material não é de 1ª linha ou não apresentar as condições mínimas exigidas e necessárias ao bom desempenho das funções do material, ou mesmo que isso for constatado durante o uso do mesmo, este será devolvido e deverá ser substituído num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ou serão aplicados as penalidades previstas no Edital.

### **DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

**11.10 - Declaração Expressa**, aceitando as condições do edital, declarando a inexistência de fato impeditivo à licitação, bem como que não emprega no quadro funcional da empresa menor(es) de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo proposto no **ANEXO VII**.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.11** - Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Guarapari, 90 (noventa) e 30 (trinta) dias, respectivamente.

**11.11.1** - O Pregoeiro se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

**11.11.2** - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

**11.11.3** - Será **inabilitado** a licitante que não apresentar **ou apresentar em desconformidade qualquer documento exigido no instrumento convocatório**.

### **12 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**12.1** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

**12.1.1** - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**12.1.2** - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**12.2** - Será **inabilitado** a licitante que não apresentar **ou apresentar em desconformidade qualquer documento exigido no instrumento convocatório.**

**12.3** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

**12.4** - Para a emissão do Contrato, Autorização de Fornecimento e Empenho será utilizado pela CODEG o número do CNPJ informado no subitem 11.5 “a” do Edital.

### **13 - DO PROCEDIMENTO DO JULGAMENTO**

**13.1** - Na data, hora e local designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, se for o caso, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances) e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**13.2** - Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao Pregoeiro, **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo III) além de dois envelopes separados, contendo em um deles a proposta de preços e em outro a documentação de habilitação.

**13.3** - Em seguida, o Pregoeiro dará ciência aos presentes do recebimento dos envelopes dos interessados ausentes, declarando que seus autores não poderão ofertar lances, direito este reservado somente aos licitantes presentes ou devidamente representados, desde que, estejam credenciados conforme previsto no **subitem 07** abaixo.

**13.4** - Sob a posse dos envelopes devidamente lacrados e identificados, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope de nº **01 – PROPOSTA COMERCIAL/PREÇOS** que após análise, serão rubricadas por todos os licitantes presentes pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**13.5** - Serão classificadas as propostas com preço até 10% (dez por cento) superior à oferta de menor valor. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, serão classificadas as melhores propostas até o máximo de 3 (três).

**13.6** - Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais com valor mínimo informado pelo Pregoeiro, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**13.6.1** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais. Valerá, para efeito de classificação das propostas, o valor da proposta escrita ou, sendo o caso, o valor do seu último lance ofertado.

**13.6.2** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**13.6.3** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**13.6.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor registrado.

**13.6.5** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado durante a sessão.

**13.6.6** - Será considerado arrematante da etapa de lances, o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO**.

**13.7** - Encerrada a etapa de lances quando o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será abeto à opção para o Pregoeiro “**convocar**” a ME/EPP para novo lance, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e **Lei Complementar nº 147/2014**.

**13.7.1** - Havendo proposta registrada por ME/EPP igual ou até 5% superior a melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

**13.7.1.1** - Será oportunizado a ME/EPP o exercício do direito de preferência, que consiste na possibilidade de apresentar proposta de preço inferior ao lance da empresa mais bem classificada que não se enquadra como MEPP e declarada arrematante do item.

**13.7.1.2** - O novo valor proposto pela ME/EPP deverá ser apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

**13.7.1.3** - Havendo o exercício de preferência pela ME/EPP, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

**13.7.1.4** - Caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o Pregoeiro convocará as MEPP'S remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 13.7.1, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**13.7.1.5** - Se houver equivalência de valores apresentados por ME ou EPP, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, será realizado sorteio entre elas para se identificar aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**13.7.1.6** - Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME/EPP que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

**13.8** - Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente visando obter preço melhor para o Município, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente.

**13.8.1** - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo proposto em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora da etapa de lances, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração.

**13.8.2** - O Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação da Proposta de Preços apresentada, ou ainda em caso que se apresente-se para sessão apenas uma empresa licitante.

**13.9** - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME's e EPP's, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, quando então o licitante será declarado vencedor.

**13.10** - Classificada a proposta de menor preço, será aberto o Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO – do licitante que a tiver formulado, para análise da documentação de habilitação exigidas no edital.

**13.11** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

**13.12** - Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes.

#### **14 - DOS RECURSOS**

**14.1 - Declarado o vencedor**, qualquer licitante, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, exclusivamente durante a sessão pública.

**14.1.1** - A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.1.2** - Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**14.1.3** - Apresentado o recurso serão os demais licitantes intimados por meio do Diário Oficial a apresentar, caso assim o desejem, contrarrazões em 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2** - O Pregoeiro receberá o recurso, examinando-o no que diz respeito a sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade competente, a qual caberá decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando esta mantiver sua decisão.

**14.3** - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**14.4** - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**14.5** - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

**14.6** - Os memoriais das razões do recurso e **contrarrrazões** deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro devendo ser protocolizados junto **a CODEG, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no horário de 09 às 17:00 horas**

**14.7** - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na CODEG/CPL, em dias úteis nos horários de 09h00min as 17h00min.

**14.7.1** - Havendo interesse em cópias do processo, o licitante deverá proceder solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

### **15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente.

**15.2** - Estando regulares os atos praticados, a autoridade competente homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **16 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**16.1.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, da Lei nº 8666/93.

**16.1.2** – Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

**16.2** - A minuta do contrato a ser firmada, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**16.3** - Encerrado o processo licitatório, CODEG, respeitada a ordem de classificação, convocará a Adjudicatária classificada em primeiro lugar, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da NOTIFICAÇÃO emitida pela Supervisão de Procedimentos Licitatórios, para assinar o termo contratual que terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

**16.4** - Quando a Adjudicatária, ao ser convocada, não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista no art. 81 da Lei 8666/93, convocar a licitante seguinte, na ordem de classificação, para fazê-lo.

**16.5** - Quando da eventual assinatura do termo contratual e/ou ordem de compra, a empresa contratada deverá apresentar as certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista, bem como a certidão negativa de débitos juntos a Fazenda Pública Municipal de Guarapari, que serão certificadas e juntadas ao termo, como condição para assinatura do contrato.

**16.6** - Formalizado o Contrato, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu integral cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sob pena das sanções previstas no art.87 da Lei 8666/93.

### **17 - DA GARANTIA**

**17.1** - A garantia será exigida conforme minuta de CONTRATO (**ANEXO VIII**), nos termos do disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

### **18 - DO PAGAMENTO**

**18.1** - O pagamento do objeto devidamente entregue e aceito será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta-corrente e após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo responsável designado pela CODEG do setor de Almoxarifado, desde que não haja quaisquer irregularidades ou desconformidade, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93, como menciona o Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

**18.2** - Na emissão das Notas Fiscais, a **CONTRATADA** deverá descrever o objeto, obrigatoriamente, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na **AF (Autorização de Fornecimento)**.

**18.3**– Inexiste a possibilidade de pagamento a vista e de antecipação de pagamentos.

**18.4** – Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos à Tesouraria da CODEG:

**a)** Certificado de regularidade junto ao FGTS e INSS, referente ao mês de execução dos serviços;

**b)** Nota fiscal;

**c)** Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal (Sede da empresa);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Cópia do Contrato vigente.

**18.5** - Das notas fiscais/Faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo/protocolo, a Autorização de Serviço/Fornecimento e nota de empenho.

**18.6** - Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

**18.7** - Não será admitida a antecipação de pagamento.

**18.8** - A **CODEG** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **FORNECEDOR** em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

**18.9** - Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**18.10** - É expressamente vedado a **CONTRATADA** à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**18.11** - De acordo com a legislação vigente, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas: de empresas associadas; de matriz para filial; de filial para matriz; de sócio de representante; de procurador, sob qualquer condição.

**18.12** - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações.

**18.13** - A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal correspondente especificando o número do contrato e do processo.

**18.14** - A nota fiscal, no momento de sua entrega, deverá estar acompanhada de todos os documentos / certidões que sejam exigidos pela fazenda municipal para fins de verificação de adimplência.

**18.15** - Quando as Notas fiscais apresentarem elementos que as invalidem, deverão ser substituídas, sendo que o novo prazo para pagamento será contado a partir das mesmas em condições satisfatórias.

**18.16** - O pagamento somente será efetuado após o “atesto” da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos documentos exigidos neste Termo de Referência. O referido atesto será feito por servidor especialmente designado para fiscalização do Contrato.

**18.17** - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega notas fiscais devidamente atestadas pelo(s) requerente(s).

### **19 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**19.1** - As condições de reequilíbrio econômico-financeiro são aquelas definidas na minuta do termo de CONTRATO (**ANEXO VIII**), partes integrantes deste edital.

### **20 - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** – A CODEG designará um servidor do Almoxarifado para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado.

**20.2.** A prestação do serviço deverá ser acompanhada pelo servidor designado pela CODEG para fiscalização da mesma ou qualquer instrumento compatível, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a efetiva prestação dos serviços licitados, para o cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

### **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto: **Impedimento**, de licitar e contratar com a Administração Pública e, seu descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores do Município ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), por prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, nos seguintes casos:

- I. Não celebrar o Contrato;
- II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

- III. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V. Não manter a proposta;
- VI. Se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**Advertência**, pela inexecução total ou parcial do contrato, ou instrumento equivalente, desde que não tenha resultado prejuízo para a Administração.

**Multa** nos seguintes casos:

- I. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal da fatura, pela não execução do serviço nos prazos estabelecidos;
- II. Multa de 3% (três por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;
- III. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, quando não mantiver a sua proposta;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução parcial ou total;
- V. 15% (quinze por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o Contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Poderão ser considerados inidôneos, as empresas ou profissionais que:

- I. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- II. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

**21.2** - A Administração determinará o prazo de aplicação da sanção prevista, contando com o máximo de até 5 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

**21.3** - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes neste instrumento.

**21.3.1** - O atraso para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**21.3.2** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia do contrato e/ou do pagamento devido pela CODEG, quando for o caso, cobrada judicialmente. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser ressarcida a CODEG no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**21.4** - Decorrido mais de trinta dias de atraso na execução do objeto pactuado, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

**21.5** - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CODEG, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**21.6** - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**21.6.1** - Os licitantes serão notificados para apresentarem suas defesas em até: 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.1 “a” a “c”; 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação da sanção prevista no item 212.1 “d”.

**21.6.2** - No exercício de sua defesa a CONTRATADA poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

**21.6.3** - Ao licitante incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

**21.7** - O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

**21.8** - Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado à licitante ou **Contratada** Interessada:

- I. Interpor recurso contra a aplicação das sanções de Advertência, Multa, Suspensão e Impedimento, Descredenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, e;
- II. Interpor pedido de reconsideração da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**21.9** - De acordo com artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou os contratos respectivos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem **15.2**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 60% (sessenta por cento) do valor total da contratação e ao cancelamento de seu Registro de Preços.

**21.10** - Subsidiariamente e no que couber, serão aplicadas sanções aqui não elencadas e previstas na Lei de Licitações nº. 8.666/93, consolidada.

## **22 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.1.1** - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.2** - A aceitação da proposta vencedora, pela CODEG, obriga o seu proponente ao fornecimento do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**22.3** - Fica assegurada a CONTRATADA, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o restabelecimento do equilíbrio financeiro de sua proposta, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio.

**22.4** - A CODEG poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e

devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

**22.5** - A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**22.6** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

**22.7** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.8** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, igualdade, a finalidade e a segurança do fornecimento.

**22.9** - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

**22.10** - O Pregoeiro poderá desclassificar a licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**22.11** - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

**22.12** - Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**22.13.** A licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será automaticamente inabilitada no presente certame.

**22.14.** Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

**22.15** - Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente da CODEG emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

**22.16** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**22.17** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

**22.18** - O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido eletronicamente através do endereço eletrônico <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>, ou ainda retirado diretamente na sede da CODEG/ CPL, na Rua Clementino Butcke, 76 - Muquiçaba - Guarapari, ES - CEP 29215-025.

**22.19** - O esclarecimento de dúvidas relacionadas a esta licitação, serão divulgados mediante publicação de comunicados através do endereço eletrônico <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>, ficando os licitantes obrigados a acessá-la até o fim desta licitação para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**22.20** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**22.21** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

**22.22** - Fica eleito desde já, o Foro da Comarca de Guarapari - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.23** - Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência e Orçamento de Materiais;

**ANEXO II** - Carta Credencial;

**ANEXO III** – Cumprimento aos requisitos de Habilitação;

**ANEXO IV** - Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO V** - Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO VI** - Demonstrativo de Capacidade Financeira;

**ANEXO VII** - Declaração Expressa, quanto ao aceite às condições do edital, à inexistência de fato e emprego de menores.;

**ANEXO VIII** - Minuta de Contrato;

Guarapari/ES, 05 de outubro de 2020.

---

**Guilherme Viana Gomes**  
**Pregoeiro Oficial**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DELIMITAÇÃO DO OBJETO:

Constitui Objeto do presente Termo de Referência a aquisição de peças e suprimentos para as roçadeiras motorizadas e motosserras da CODEG, em conformidade com as Especificações Técnicas deste Termo de Referência e com os demais parâmetros do Edital desta Licitação.

O Objeto visa suprir com peças e insumos de reposição a todas as roçadeiras e motosserras que pertencem ou venham a pertencer à CODEG, e que se encontram sob o comando da Diretoria Operacional da mesma.

### 2 - CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Seguem abaixo, a título de contextualização, os últimos contratos e suas vigências, que forneceram à CODEG o mesmo Objeto deste Termo de Referência:

1. **GMP COMERCIAL LTDA**, para aquisição de roçadeiras, elementos de corte, e peças de manutenção; Contrato 020/2018, encerrado em 31/12/2018; Processo CODEG 300546/2018.
2. **SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para fornecimento de peças de reposição e insumos para roçadeiras, para o serviço de limpeza pública no município de Guarapari; Contrato 017/2019, encerrado em 31/12/2019; Processo CODEG 300464/2019.
3. **PIMATEC COMÉRCIO DE TINTAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, E METALURGIA LTDA ME**, para aquisição de peças para manutenção de motopoda e motosserra, usados no serviço de podas e supressões de árvores, em logradouros públicos no município de Guarapari.

A CODEG é responsável pela limpeza pública do município de Guarapari, e para desempenhar bem os serviços de capina, podas e supressões de árvores nos logradouros públicos da cidade, necessita de maquinário profissional em bom estado de funcionamento.

Justifica-se a aquisição das peças e suprimentos para o maquinário acima referido porque o mesmo necessita de constantes trocas de componentes sujeitos à abrasão, bem como de rotineiras manu-

tenções. Visa-se, portanto, que os equipamentos estejam sempre em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**3 – UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO GERAL DA REQUISIÇÃO:**

CODEG – Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari.

**4 – EQUIPE DE ELABORAÇÃO:**

O Termo de Referência foi elaborado pelo Diretor Operacional, sendo assessorado pelos seus colaboradores e demais funcionários de outros setores da empresa.

**5 – DATA DA ELABORAÇÃO:**

Em 12 de agosto de 2020.

**6 – ESTIMATIVA DE CUSTO:**

6.1- O Objeto está estimado em um valor total aproximado de R\$121.324,55 (cento e vinte um mil reais trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

6.2- A estimativa acima está embasada na média do valor da cotação realizada através do Processo CODEG 301222/2020.

6.3- No preço ofertado pelas empresas participantes do certame devem estar incluídos todos os ônus e despesas da Contratada para a execução do Objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, despesas de transporte, seguros, prestação de garantia, despesas administrativas e quaisquer outros que venham a incidir sobre o Objeto do Contrato. Não serão aceitas quaisquer outras formas de cobrança ou ônus à Contratante, que não seja o preço ofertado para o Objeto.

6.4- O preço contratado para o Objeto será irrevogável durante a vigência do Contrato, com exceção às formas previstas na Lei.

**7 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:**

Por se tratar de bens e serviços comuns, conforme a Lei 10.520/2002, a modalidade será PRE-GÃO.

## **8 - ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

8.1 - O fornecimento será feito de forma parcelada ao longo do Contrato, conforme a necessidade da Contratante, mediante emissão de Ordens de Fornecimento.

8.2 - A Contratante não está obrigada a requisitar o total do quantitativo durante a vigência do Contrato.

8.3 - A Contratada só estará autorizada a fornecer material após recebimento de Ordem de Fornecimento devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato.

8.4 - A Contratada manterá, pelo menos, uma linha telefônica e um endereço de email, para comunicação com a Contratante, durante toda a vigência do Contrato.

8.5 - Caso a Ordem de Fornecimento seja enviada pelo Email fornecido pela Contratada, a mesma terá quatro horas contadas em horário comercial para acusar o recebimento da mensagem, após começará a ser contado o prazo de entrega, independentemente da acusação de recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.6 - A Contratada terá um prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entregar todo o material solicitado.

8.7 - Junto com o material entregue em cada Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, uma cópia da Ordem de Fornecimento, uma cópia do Contrato, e as Certidões Negativas exigidas em Lei, cuja lista será explicitada no Contrato, com demais documentos que o Contrato exigir.

## **9 - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL:**

9.1 - O recebimento do material Objeto do Contrato se dará:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2 - A Contratada deverá acatar todas as obrigações previstas no Contrato e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º8.078 de 11 de setembro de 1990, e suas posteriores alterações).

9.3 - Os produtos referentes ao Objeto deste Termo de Referência deverão seguir as normas da ABNT e do INMETRO, nos casos em que couber, inclusive contendo os selos comprobatórios.

9.4 - Será considerado vício aparente ou de fácil constatação quando, no ato da entrega, o defeito num produto destoar de forma flagrante no meio da uniformidade do conjunto dos produtos aparentemente em acordo com a Especificação Técnica ou, se for o caso de vício na totalidade da entrega, o material destoar de forma flagrante do exigido na Especificação Técnica.

9.5 - Todos os outros vícios, defeitos ou incorreções que não se enquadrem no Tópico acima serão considerados vícios ocultos, para efeito da Lei 8.078/90, e o prazo decadencial para reclamar a troca ou correção iniciar-se-á após a constatação do vício pela Contratante, o que poderá se dar a qualquer tempo, mesmo após o atesto da Nota Fiscal ou o início do uso do material. O material viciado será devolvido e substituído a contento.

9.6 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.7 - Material com defeito, fora da Especificação Técnica, em desacordo com a Ordem de Fornecimento ou com o Termo de Referência, não será aceito, e a Contratada deverá providenciar a troca do material, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da Notificação da Contratante, de forma que seja sanada satisfatoriamente a falha, e isto sem prejuízo de outras sanções previstas.

9.8 - Os produtos referentes ao Objeto deste Termo de Referência deverão ter garantia mínima de 90 dias a partir da data de recebimento, ou obedecer ao prazo de garantia do fabricante, ou ainda, a da concessionária autorizada, valendo o prazo que for maior.

**10 – LOCAL DE ENTREGA:**

O Objeto será entregue em local especificado pela Contratante dentro da área urbana de Guarapari. O endereço sempre virá expresso na Ordem de Fornecimento. Via de regra, o local de entrega será o galpão situado ao final da Avenida F, bairro Itapebussu, Guarapari.

**11 – DO PAGAMENTO:**

11.1 – O Pagamento será feito para cada Ordem de Fornecimento.

11.2 – Somente será aceita Nota Fiscal Eletrônica.

11.3 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá estar estritamente de acordo com a Ordem de Fornecimento, quanto a item, quantitativo, valor, data, etc.

11.4 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá identificar precisamente o produto, conforme a Especificação Técnica, e também citar marca, fabricante, modelo, procedência, Garantia, nos casos em que couber.

11.5 – Somente será atestada a Nota Fiscal Eletrônica pelo Fiscal do Contrato, e efetuado o respectivo pagamento em favor da Contratada, se a entrega, o material, a Nota Fiscal, e demais observâncias estiverem rigorosamente de acordo com a Ordem de Fornecimento, com o Termo de Referência, com o Contrato, e demais observâncias de Edital.

**12 – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO:**

O Objeto será entregue de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, ao longo da vigência do Contrato, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, sendo que a primeira Ordem de Fornecimento será emitida imediatamente após a assinatura do Contrato.

**13 – DEVERES DAS PARTES:**

13.1 – São Obrigações da Contratada:

- a) Efetuar a entrega do Objeto de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência.
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante.
- c) Indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao Objeto do Contrato com o servidor designado pela Contratante para acompanhar e fiscalizar sua execução.
- d) Atender com prontidão às solicitações e requisições da Contratante pertinentes ao Objeto do Contrato.
- e) Não transferir ou subcontratar a execução do Objeto, ainda que parcialmente.
- f) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Acatar aos dispositivos da Lei 8666/1993 (Lei das Licitações), do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/1990), e demais legislações pertinentes, bem como a este Termo de Referência e respectivo Contrato e Edital.

13.2 – São Obrigações da Contratante:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado em Lei, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com a Especificação Técnica e demais itens do Termo de Referência e com o Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para Fiscal do Contrato;
- d) Notificar a Contratada de eventuais atrasos no fornecimento do Objeto.

- e) Atestar a execução das entregas e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato e neste Termo de Referência. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste de fatura e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Efetuar o pagamento após a entrega do Objeto em caso de aceitabilidade.

**14 - NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:**

14.1 - Será indicado o Diretor Operacional da CODEG, vigente, para Fiscal do Contrato.

14.2 - Será indicado o Diretor Presidente da CODEG, vigente, para Gestor do Contrato.

**15 - SANÇÕES:**

15.1 - De acordo com a Lei 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

15.2 - De acordo com o Artigo 86 e seu 1º Parágrafo, da Lei 8.666/93: “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei” .

15.3 – Também de acordo com o Artigo 87 da Lei 8.666/93, e incisos: “Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade...”

**16 – DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

16.1 - Segue abaixo a Planilha de Especificação Técnica, Quantitativo, e Valor estimado do Objeto:

<b>AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS PARA ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
1	Cabeçote de Corte automático para fio de nylon, para uso em roçadeira Stihl FS220. Modelo de referência: AutoCut (TrimCut automático) Stihl para roçadeira Stihl FS220, ou equivalente com especificações técnicas idênticas.	UNID	200
2	Filtro Adicional (filtro de feltro) para roçadeira Stihl FS 220.	UNID	50
3	Filtro de Ar, de Tela lavável, para roçadeira Stihl FS220.	UNID	20
4	Cinto duplo de ombro para operador de roçadeira, próprio para uso em roçadeira Stihl FS220.	UNID	20
5	Cabeçote de Aspiração para roçadeira Stihl FS220.	UNID	50

6	Porca da fixação da ferramenta de corte para roçadeira Stihl FS220.	UNID	50
7	Prato giratório da ferramenta de corte para roçadeira Stihl FS220.	UNID	60
8	Proteção para a ferramenta de corte da roçadeira Stihl FS220	UNID	30
9	Vela de ignição para roçadeira Stihl FS220.	UNID	30
10	Arruela de pressão da ferramenta de corte para roçadeira Stihl FS220	UNID	30
11	Carburador para roçadeira Stihl FS220.	UNID	10
12	Embreagem para roçadeira Stihl FS220	UNID	10
13	Saibro para motosserra Stihl MS180, peça original ou similar com mesmas especificações técnicas.	UNID	15
14	Saibro para motosserra Stihl MS250, peça original ou similar com mesmas especificações técnicas.	UNID	15
15	Saibro para motosserra Stihl MS382, peça original ou similar com mesmas especificações técnicas.	UNID	15
16	Saibro para motopoda Stihl HT133, peça original ou similar com mesmas especificações técnicas.	UNID	15
17	Corrente para motosserra Stihl MS180, peça original ou similar com mesmas especificações técnicas.	UNID	15
18	Corrente para motosserra Stihl MS250, peça original ou similar com mesmas especificações técnicas.	UNID	15
19	Corrente para motosserra Stihl MS382, peça original ou similar com mesmas especificações técnicas.	UNID	15
20	Corrente para motopoda Stihl HT133, peça original ou similar com mesmas especificações técnicas.	UNID	15
21	Ponteira de transmissão para motopoda Stihl HT133	UNID	5
22	Eixo cardã para motopoda Stihl HT133	UNID	5
23	Filtro de ar para motopoda Stihl HT133	UNID	30
24	Filtro de combustível para motopoda Stihl HT133	UNID	30

25	Carburador para motopoda Stihl HT133	UNID	6
26	Embreagem para motopoda Stihl HT133	UNID	5
27	Cabo do acelerador para motopoda Stihl HT133	UNID	5
28	Vela de ignição para motopoda Stihl HT133	UNID	10
29	Bobina para motopoda Stihl HT133	UNID	5
30	Lâmina de duas pontas, em aço especial, rigorosamente própria para uso em roçadeira Stihl FS220. Modelo de referência: lâmina Stihl em aço especial, de duas pontas, para a roçadeira Stihl FS220, ou equivalente com especificações técnicas idênticas.	UNID	200
31	Fio de corte quadrado, de nylon, bitola de 3,0mm (3,0mm altura x 3,0mm de largura), para roçadeira, próprio para uso em cabeçote de corte de roçadeira Stihl FS220, produto apresentado em carretel com metragem de acordo com cada fabricante. Modelo de referência: Fio de corte de nylon bitola 3,0mm quadrado, da marca Stihl para roçadeiras do mesmo fabricante, acondicionado em carretéis com 312 metros de comprimento cada. Ou produto equivalente com mesmas especificações técnicas, acondicionado de fábrica em carretéis.	CARRETEL	150 CARRETEIS DE 312M  OU TOTAL DE: 46800 m (quarenta e seis mil e oitocentos metros lineares de fio)
32	Graxa lubrificante especial para engrenagens de roçadeira Stihl FS220. Modelo de referência: Graxa lubrificante Stihl especial para engrenagens das roçadeiras à gasolina do mesmo fabricante. Bisnaga de 90gr. Ou equivalente com as mesmas especificações técnicas.	UNID	30

33	Óleo lubrificante especial, tipo micro-óleo anticorrosivo e desengripante spray em frasco de aço 300ml, próprio para lubrificação por aspersão de aerosol em roçadeira Stihl FS220.	UNID	30
34	Limatão redondo para motosserra Stihl MS180	UNID	50
35	Limatão redondo para motosserra Stihl MS250	UNID	50
36	Limatão redondo para motosserra Stihl MS382	UNID	50
37	Limatão redondo para motopoda Stihl HT133.	UNID	50
38	Chave de vela e de regulagem para motopoda Stihl HT133	UNID	5
39	Lima chata para motosserra Stihl modelos 180, 250, 382, HT133	UNID	50
40	Corda trançada poliamida 12mm rolo com 250m de comprimento.	ROLO	1

16.2 - Este Termo de Referência segue as definições da ABNT NBR 15.296:

*PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL: peça que integra um produto original em sua linha de montagem.*

*PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL: também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.*

*PEÇA DE REPOSIÇÃO: também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação e intercambiabilidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original.*

16.3 – Somente será aceita peça de reposição original, ou peça de reposição que tenha estritamente as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original do equipamento, incluindo selos de qualidade internacional, etc.

16.4 - A mesma exigência descrita acima vale para os acessórios que vêm de fábrica junto com a linha de montagem do equipamento, acompanhando o mesmo em kits ou componentes acessórios, ou que são fornecidos pelo próprio Fabricante para as mesmas finalidades deste Termo de Referência.

16.5 – Para os acessórios que não sejam produzidos pelo Fabricante dos equipamentos, só serão aceitos produtos de boa qualidade, estritamente próprios para as finalidades expostas na Especificação Técnica de cada item, e rigorosamente de acordo com a mesma.

16.6 – Somente serão aceitos produtos novos de fábrica, sem nenhum uso ou manuseio anterior, embalados de fábrica, sem violação da embalagem original por peça.

<b>17 – REGRAS DE SUSTENTABILIDADE:</b>
---

Não serão aceitos como matéria prima na fabricação do Objeto, itens que sejam fruto de exploração não sustentável do meio ambiente, ou que sejam oriundos de labor classificado como trabalho escravo segundo a legislação brasileira, ou ainda, que poluam ou degradem o meio ambiente sob qualquer forma.

12/08/2020.

**EDGARD DO NASCIMENTO SOUZA NETO**

Diretor Operacional

CODEG

## ANEXO II

### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CODEG

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº. /2020.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa\_\_\_\_(nome da Empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, vem pelo presente informar que o(a) Senhor(a)\_\_\_\_\_, RG No., é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica citada no certame em epígrafe regido pelo Edital de\_\_\_\_N o \_\_\_\_/\_, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Por ser a expressão da verdade, eu\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº.\_\_\_\_\_, CPF Nº.\_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável da Empresa (identificação/qualificação)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CODEG

**Pregão Presencial Nº 000/2020**

O(s) abaixo(s) assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº.\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame, em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável da Empresa (identificação/qualificação)

**ANEXO IV**  
**“MODELO” DE PROPOSTA COMERCIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CODEG

Ref.: Pregão Presencial nº 000/2020

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., e inscrição estadual nº ....., para ....., objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

<b>AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS PARA ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
1	Cabeçote de Corte automático para fio de nylon, para uso em roçadeira Stihl FS220. Modelo de referência: AutoCut (TrimCut automático) Stihl para roçadeira Stihl FS220, ou equivalente com especificações técnicas idênticas.	UNID	200
2	Filtro Adicional (filtro de feltro) para roçadeira Stihl FS 220.	UNID	50
3	Filtro de Ar, de Tela lavável, para roçadeira Stihl FS220.	UNID	20
4	Cinto duplo de ombro para operador de roçadeira, próprio para uso em roçadeira Stihl FS220.	UNID	20
5	Cabeçote de Aspiração para roçadeira Stihl FS220.	UNID	50
6	Porca da fixação da ferramenta de corte para roçadeira Stihl FS220.	UNID	50
7	Prato giratório da ferramenta de corte para roçadeira Stihl FS220.	UNID	60
8	Proteção para a ferramenta de corte da roçadeira Stihl FS220	UNID	30
9	Vela de ignição para roçadeira Stihl FS220.	UNID	30

10	Arruela de pressão da ferramenta de corte para roçadeira Stihl FS220	UNID	30
11	Carburador para roçadeira Stihl FS220.	UNID	10
12	Embreagem para roçadeira Stihl FS220	UNID	10
13	Saibro para motosserra Stihl MS180, peça original ou similar com mesmas especificações técnicas.	UNID	15
14	Saibro para motosserra Stihl MS250, peça original ou similar com mesmas especificações técnicas.	UNID	15
15	Saibro para motosserra Stihl MS382, peça original ou similar com mesmas especificações técnicas.	UNID	15
16	Saibro para motopoda Stihl HT133, peça original ou similar com mesmas especificações técnicas.	UNID	15
17	Corrente para motosserra Stihl MS180, peça original ou similar com mesmas especificações técnicas.	UNID	15
18	Corrente para motosserra Stihl MS250, peça original ou similar com mesmas especificações técnicas.	UNID	15
19	Corrente para motosserra Stihl MS382, peça original ou similar com mesmas especificações técnicas.	UNID	15
20	Corrente para motopoda Stihl HT133, peça original ou similar com mesmas especificações técnicas.	UNID	15
21	Ponteira de transmissão para motopoda Stihl HT133	UNID	5
22	Eixo cardã para motopoda Stihl HT133	UNID	5
23	Filtro de ar para motopoda Stihl HT133	UNID	30
24	Filtro de combustível para motopoda Stihl HT133	UNID	30
25	Carburador para motopoda Stihl HT133	UNID	6
26	Embreagem para motopoda Stihl HT133	UNID	5
27	Cabo do acelerador para motopoda Stihl HT133	UNID	5
28	Vela de ignição para motopoda Stihl HT133	UNID	10

29	Bobina para motopoda Stihl HT133	UNID	5
30	Lâmina de duas pontas, em aço especial, rigorosamente própria para uso em roçadeira Stihl FS220. Modelo de referência: lâmina Stihl em aço especial, de duas pontas, para a roçadeira Stihl FS220, ou equivalente com especificações técnicas idênticas.	UNID	200
31	Fio de corte quadrado, de nylon, bitola de 3,0mm (3,0mm altura x 3,0mm de largura), para roçadeira, próprio para uso em cabeçote de corte de roçadeira Stihl FS220, produto apresentado em carretel com metragem de acordo com cada fabricante. Modelo de referência: Fio de corte de nylon bitola 3,0mm quadrado, da marca Stihl para roçadeiras do mesmo fabricante, acondicionado em carretéis com 312 metros de comprimento cada. Ou produto equivalente com mesmas especificações técnicas, acondicionado de fábrica em carretéis.	CARRETEL	150 CARRETEIS DE 312M  OU TOTAL DE: 46800 m (quarenta e seis mil e oitocentos metros lineares de fio)
32	Graxa lubrificante especial para engrenagens de roçadeira Stihl FS220. Modelo de referência: Graxa lubrificante Stihl especial para engrenagens das roçadeiras à gasolina do mesmo fabricante. Bisnaga de 90gr. Ou equivalente com as mesmas especificações técnicas.	UNID	30
33	Óleo lubrificante especial, tipo micro-óleo anticorrosivo e desengripante spray em frasco de aço 300ml, próprio para lubrificação por aspersão de aerosol em roçadeira Stihl FS220.	UNID	30
34	Limatão redondo para motosserra Stihl MS180	UNID	50
35	Limatão redondo para motosserra Stihl MS250	UNID	50
36	Limatão redondo para motosserra Stihl MS382	UNID	50
37	Limatão redondo para motopoda Stihl HT133.	UNID	50
38	Chave de vela e de regulagem para motopoda Stihl HT133	UNID	5

39	Lima chata para motosserra Stihl modelos 180, 250, 382, HT133	UNID	50
40	Corda trançada poliamida 12mm rolo com 250m de comprimento.	ROLO	1

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**À CODEG**

**Pregão Presencial Nº 000/2020**

(nome/razão social)\_\_, inscrita no CNPJ Nº\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável da Empresa (Identificação e Qualificação)

**ANEXO VI  
DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À CODEG

**Pregão Presencial Nº 000/2020**

Para fins de participação na presente licitação, a empresa (razão social)\_, estabelecida à\_\_\_\_\_(Endereço Completo)\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º\_\_\_\_\_, informa com base no Balanço Patrimonial, os valores dos indicadores de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,00 (uma vírgula zero), e Grau de Endividamento (GE).

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

**LG** = \_\_\_\_\_ = > ou = 1,00  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

**LC** = \_\_\_\_\_ = > ou = 1,00  
Passivo Circulante

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**GE** = \_\_\_\_\_ = menor ou = 1,00  
Ativo Total

Ativo Total

**S** = \_\_\_\_\_ = > ou = 1,00  
Passivo Exigível Total

	<b>OBS: Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas:</b>		
	AC = Ativo Circulante		R\$ _____
	RLP Prazo	= Realizável à Longo	R\$ _____
	IF = Imobilizado Financeiro		R\$ _____
	IP = Imobilizado Permanente		R\$ _____
	AT = Ativo Total		R\$ _____
	PC = Passivo Circulante		R\$ _____
	ELP = Exigível à Longo Prazo		R\$ _____
	PL = Patrimônio Líquido		R\$ _____

(Local e Data) Assinatura do Responsável da Empresa - (identificação/qualificação)

## ANEXO VII

### TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 10520/02, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 000/2020**, a empresa ..... (razão social)....., estabelecida na .....(Endereço Completo)....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

Declaramos, sob as penalidades legais, que aceitamos todas as condições do edital em epígrafe.

Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Presencial;

Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu....., Carteira de Identidade nº....., CPF Nº....., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)

**OBS.:** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CODEG - CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

**CONTRATANTE:** A **CODEG – CIA. DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI**, com sede na Rua Clementino Butcke, nº76, CEP nº. 29215-025, em Muquiçaba, Guarapari - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada por seus Diretores, a Srª. Cláudia Maritins da Silva, Advogada, brasileira, CI nº 893021 SSP, CPF nº 031.801.967-18, o Srº. \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, funcionário público, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, TEL (XX) \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (s) sócio (s) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_.

Resolvem firmar este Contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, em conformidade com o Pregão Presencial \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ que se regerá pelas cláusulas e condições que subseguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem como objeto \_\_\_\_\_.

1.2 - A Contratada será responsável pelo fornecimento total contratado ao preço por ela proposto e aceito pela Contratante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, completando este Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 - Suportará as despesas decorrentes do presente contrato a seguinte classificação orçamentária:

**RECURSOS FINANCEIROS:** - Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes serão oriundos do contrato de Repasse firmado entre a CODEG e o Município de Guarapari:

Unidade Gestora: Codeg, órgão: 28 Codeg, Unidade Orçamentária: 28.01 Gabinete do Presidente, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0055.2.272.000-Obras, serviços e Manutenção, ELEMENTO: 3.3.90.2.00.00 materiais de consumo (301), SUBELEMENTO: 3.3.90.30.25.00, Material P/ manutenção de bens móveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR E PAGAMENTO**

4.1 – O presente contrato tem o valor total em R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 - O pagamento será efetuado de acordo com o material entregue, 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO nomeado pela Contratante.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado somente após a aceitação das faturas e comprovações pelo Fiscal do Contrato, sendo observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital, bem como os preços firmados.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Todos os itens serão conferidos e analisados no ato de entrega, para a devida comprovação de atendimento as especificações, e se não atender as especificações no ato da entrega, for constatado que o material não é de 1ª linha ou não apresentar as condições mínimas exigidas e necessárias ao bom desempenho das funções de cada material, mesmo que isso for constatado durante o uso do mesmo, este será devolvido e deverá ser substituído num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ou serão aplicados as penalidades previstas. Se no ato da entrega verificar-se que um item não atende a Proposta de Preços, inclusive quanto à marca, todo o material será devolvido, aplicando o descrito acima.

4.4 - Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos à Tesouraria da CODEG:

- a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS e INSS dentro da validade;
- b) Nota fiscal;
- c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal (Sede da empresa e Guarapari) dentro da validade;
- d) Cópia Contrato Vigente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.5 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária em conta corrente, indicada.

4.6 - Inexiste a possibilidade de pagamento a vista e de antecipação de pagamentos.

4.7 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal.

4.8 - Os atrasos ocorridos no término e/ou recebimento dos materiais não serão computados para efeito de reajuste.

4.9 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 - A CODEG poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

5.1 – O preço contratado é fixo e irremovível.

#### **CLÁUSULA SEXTA DOS PRAZOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - O prazo para finalização total da entrega dos materiais, bem como do Contrato será até 31 de dezembro de 2020 não cabendo prorrogações.

6.2 - Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

6.3 -A Contratada terá um prazo de dez dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entregar todo o material solicitado.

6.4 - Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender as especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) As normas da ANVISA, e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- b) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- c) As prescrições e recomendações dos fabricantes.

6.5 - Os produtos deverão entregues no endereço e horário estipulado pela CONTRATANTE, informado no ato do envio do pedido (ordem) de fornecimento.

6.6 - O produto entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

6.7 - O produto deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

6.8 - A CONTRATADA deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

6.9 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

6.10 - Se verificada a inadequação do produto, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.11 - Caso venham a acontecer impedimentos de ordem operacional, financeira ou institucional com o convocado para assinar o termo de Contrato, a CONTRATANTE poderá contratar o mesmo serviço com terceiros, atendida à ordem de classificação na licitação, conforme § 2º do art.64 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

7.2 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/1993, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4320/1964.

7.2 - A CONTRATANTE indicará Servidor da CODEG, através de Termo, como FISCAL DO CONTRATO, sendo responsável pela inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa dos materiais a serem adquiridos, bem como por atestarem as Notas Fiscais, observado antes de cada pagamento se o fornecimento atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital e os preços aqui firmados.

**PARAGRAFO UNICO:** As decisões e providências que ultrapassam a competência do Fiscal do Contrato deverá ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

8.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 – Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários a execução do Contrato;

8.1.2 – Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) produto(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

8.1.3 – Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

- 8.1.4 – Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falas ou irregularidades constatadas no cumprimento deste Contrato, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.5 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- 8.1.6 – Efetuar os pagamentos em conformidade com o Instrumento firmado;
- 8.1.7 - Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura;
- 8.1.8 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da contratação, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 8.1.9 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.10 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições da contratação.

**8.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

8.2.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e solicitação do setor requerente da CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto com vícios, avarias ou defeitos;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.2- A CONTRATADA ainda obriga-se a:

- a) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se pela entrega dos produtos, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- c) arcar com todos os ônus necessários à entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e dos recursos humanos necessários;
- d) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE;
- g) Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;
- h) Custear o frete relativo a devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

i) Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação dos produtos, bem como dados bancários;

8.2.3 - Em caso de reprovação dos materiais entregue, o mesmo deverá ser devolvido **IMEDIATAMENTE**, o qual passará por idêntica avaliação do Fiscal do Contrato, para que não haja prejuízo aos serviços prestados à população.

8.2.4 - No caso de reincidência dos materiais entregue fora das especificações, considerar-se-á, independentemente de procedimentos judiciais, ou extrajudiciais cancelados o pleno direito da contratação.

### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

9.1 – No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas, ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à Companhia por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CODEG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CODEG pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se o(s) objeto(s) licitado(s) não forem realizados quando o Contratado sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

9.3 - Será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando o Contratado:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na entrega do objeto;
- e) Não iniciar sem justa causa, a entrega do objeto contratado no prazo fixado.

9.4 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando o CONTRATADO:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado;
- b) Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte, dos materiais licitados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

9.5 - Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pela CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Pregão.

9.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando o contratado sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da CODEG, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

c) Será ofertado o documento respectivo pela CODEG comprovando o recolhimento efetuado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 - Unilateralmente pela CODEG:

a) Quando houver qualquer modificação para melhor atender aos interesses da CONTRATANTE;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

10.1.2 - Por interesse da CODEG, devidamente comprovado.

10.1.3 - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação dos serviços contratados;

b) Quando necessária a modificação do regime de entrega dos materiais em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

d) Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes;

e) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10.1.4 – As alterações contratuais deverão obedecer às prescrições contidas no art. 65, incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 no que for omissivo o presente edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
- b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando a CODEG a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- d) Desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pela CODEG para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo CONTRATANTE;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- g) A recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual ou pessoa física;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de cometimento de infração contratual, devendo a parte denunciante comunicar por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando neste caso a CONTRATANTE obrigada ao pagamento dos serviços prestados no período.

11.2 - Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do CONTRATANTE.

11.3 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE na forma do art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e nos casos enumerados no art. 78 e incisos

11.4 - A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE somente o referente ao pagamento do(s) objeto(s) executado(s).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – Aplica-se à execução deste termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as suas alterações.

12.2 Este Contrato foi elaborado em conformidade com o Processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com a Lei nº 8.666/93 e alterações e a Lei nº 10.250/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari/ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Cláudia Maritins da Silva  
Diretora Presidente

\_\_\_\_\_  
-----  
Diretor Operacional

**CODEG – CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx